



CONIF

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

OFÍCIO nº 100/2020-CONIF

Brasília/DF, 12 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor,

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação (MEC)

Esplanada dos Ministérios - Bloco L, 8º andar - Brasília/DF - CEP: 70047-900

Assunto: Adiamento do ENEM 2020

Excelentíssimo Ministro,

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), solicita o adiamento da realização das inscrições e das datas das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), editais nº 25, de 30/03/2020 (DOU de 31/03/2020, Seção 3, p. 33/47), e nº 27, de 30/03/2020 (DOU de 31/03/2020, Seção 2, p. 47/51), publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê o Exame Nacional (art. 62, § 2º), e a Portaria do MEC nº 468/2017 (DOU de 04/04/2017, Seção 1, p. 40), são os marcos legais que instituem o ENEM.

Tais documentos não dispõem, sequer sobre hipóteses gerais, que fatores externos pudessem gerar uma solicitação de adiamento, como nesse caso específico, uma pandemia global, que prejudica a realização do Exame em calendário previsto no edital supracitado.

No mérito, indicam-se como preceitos fundamentais o princípio da isonomia (CF, art. 5º, caput e II) e a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino (CF, art. 208, V). Os argumentos partem da premissa central de que os alunos da rede pública, principalmente aqueles de regiões mais pobres, dependem da escola para inclusão digital e, portanto, para efetuar, via internet, a justificativa de ausência, solicitar isenção e até se inscrever.

Compreendemos que o adiamento das inscrições e das datas das provas do Enem é fundamental devido às repercussões advindas da pandemia da COVID-19 no país, dentre elas, a suspensão dos calendários letivos da maioria das unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e, ainda, a expedição de diversos decretos por governadores dos Estados e do Distrito Federal.

Ambas as ações influenciarão para que os estudantes concluintes do Ensino Médio não finalizem uma parte significativa do conteúdo programático, aspecto fundamental para que tenham condições de realizar as provas do Enem. Assim, a presente solicitação possui a finalidade de evitar que o calendário de execução do Enem 2020 traga prejuízos irreparáveis aos discentes que, devido às medidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, tiveram suas aulas suspensas por tempo indeterminado.

É importante destacar ainda que entidades como a União Estadual dos Estudantes (Une), a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) e o Conselho dos Secretários Estaduais de Educação (Consed) já solicitaram o adiamento do Enem 2020. Somado a isso, tramitam no Congresso Nacional inúmeros projetos de lei, que consideram inoportuna a publicação dos editais do Enem 2020 em face da emergência epidemiológica ora posta, que levou o Brasil a reduzir drasticamente as atividades escolares. Ainda, com o objetivo de adiar o exame, foi impetrada uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) pelo Partido Democrático Trabalhista junto ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Em nossa concepção, a existência de iniciativas como as supracitadas, sejam elas políticas, legislativas ou judiciais, reforçam os argumentos deste Conselho pela solicitação de adiamento da realização do Enem 2020.

Respeitosamente,



Reitor Jadir José Pela
Presidente do Conif